



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº 024/2015

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE CERVEJAS DE GARRAFA, NAS LANCHONETES, BARES E SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ DURANTE OS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO DO ANO DE 2015 (FESTA DA PADROEIRA SANT'ANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o grande fluxo de pessoas turistas que virão prestigiar a Festa da Padroeira Santa Ana nos dias 24, 25 e 26 de julho do corrente ano;

Considerando que cabe às autoridades, sobremaneira o Poder Executivo do Município, zelar pela segurança e incolumidade física destas pessoas;

Considerando o disposto na Lei Orgânica e no Código de Posturas do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica proibida a venda de cervejas de garrafa nas lanchonetes, bares e similares no âmbito do Município de Santana do Itararé nos dias 24, 25 e 26 do mês de julho do ano de 2015 (Festa da Padroeira Sant'Ana).

**Art. 2º.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, encaminhará cópia deste Decreto aos empresários e as polícias militar e civil para cumprimento do mesmo.

**Art. 3º.** Aos infratores, nos termos deste Decreto, serão aplicadas as multas e demais penalidades previstas no Código de Posturas do Município:

**Art. 4º.** A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, assim como a órgãos de defesa do consumidor e a órgãos de proteção da criança e do adolescente.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 20 DE JULHO DE 2015.

**JOSÉ DE JESUS IZAC**  
Prefeito Municipal